



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PROBLEMAS NAS CONVOCAÇÕES DE CONSELHEIROS

DELIBERAÇÃO Nº 017/2015 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN - CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 02 de dezembro de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do artigo 5º, e do artigo 6º da Resolução nº105 CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato do conselheiro Luiz Afonso Maciel de Melo;

Considerando os frequentes erros de convocação do suplente de conselheiro Anderson Amaro (AC) para as reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral Nacional; e

Considerando que o conselheiro titular, Clênio Plauto, enviou resposta no dia 18 de novembro solicitando a convocação de seu suplente para a 10ª reunião Ordinária da CEN, a ser realizada em 02 de dezembro, e o suplente de conselheiro Anderson Amaro recebeu a convocação apenas ao dia 30 de novembro, dois dias antes da Reunião.

DELIBEROU:

1 – Solicitar à Presidência providências quanto aos procedimentos de convocação dos conselheiros, de forma que erros similares não venham a acontecer futuramente.

Brasília – DF, 02 de dezembro de 2015.

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Coordenador

MARIA LAIS CUNHA PEREIRA

Coordenadora Adjunta

GISLAINE VARGAS SAIBRO

Membro

GONZALO RENATO NUÑEZ *Meliss*

Membro



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	QUESTIONAMENTO JURÍDICO ACERCA DO PROCESSO ELEITORAL
RELATOR	LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Considerando os frequentes erros de convocação do suplente de conselheiro Anderson Amaro (AC) para as reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral Nacional; e

Considerando que o conselheiro titular, Clênio Plauto, enviou resposta no dia 18 de novembro solicitando a convocação de seu suplente para a 10ª reunião Ordinária da CEN, a ser realizada em 02 de dezembro, e o suplente de conselheiro Anderson Amaro recebeu a convocação apenas ao dia 30 de novembro, dois dias antes da Reunião.

VOTO:

1 – Solicitar à Presidência providências quanto aos procedimentos de convocação dos conselheiros, de forma que erros similares não venham a acontecer futuramente.

Brasília – DF, 02 de dezembro de 2015.

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Conselheiro Relator